

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 022/2026

Institui o Procedimento Operacional Padrão (POP) Municipal de Retirada de Dispositivo Intrauterino (DIU), por enfermeiros, no âmbito da Atenção Primária do Município de Sumaré.

A Secretaria Municipal de Saúde de Sumaré, por meio do Departamento de Atenção Primária à Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:

- A Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria n 2.436/2017 e suas atualizações;
- A importância da qualificação da assistência, segurança do paciente, organização do processo de trabalho e fortalecimento da atuação do enfermeiro no âmbito da Estratégia Saúde da Família;
- As diretrizes e Protocolos Clínicos do Ministério da Saúde, conforme os Cadernos de Atenção Básica;
- As Portarias SECTICS/MS nº 47 e nº 48, de 8 de julho de 2025;
- A Norma Regulamentadora NR-32 e a RDC nº 50/2002, da ANVISA;
- Que no âmbito da Enfermagem, o protocolo está rigorosamente fundamentado na Lei Federal nº 7.498 de 25 de junho de 1986 e no Decreto Federal nº 94.406 de 8 de junho de 1987, que regulamentam o exercício profissional da enfermagem, considerando as atualizações trazidas pelas Leis Federais 14.434/2022 e 14.602/2023.
- A atuação de enfermeiras e enfermeiros na inserção, revisão e retirada de Dispositivo Intrauterino (DIU) é regulamentada pelo Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) por meio da Resolução Cofen nº 690/2022, que foi atualizada recentemente pela Resolução Cofen nº 802/2026.

- A autonomia e a competência técnica do enfermeiro para atuar no planejamento familiar e reprodutivo são consolidadas pela Resolução Cofen nº 802/2026, que autoriza expressamente a realização da consulta de enfermagem, a prescrição de medicamentos estabelecidos, a solicitação de exames de rotina e complementares, conforme já previsto na Resolução Cofen nº 195/1997.
- Toda a assistência prestada pelo profissional de enfermagem deve obrigatoriamente seguir as diretrizes da Resolução Cofen nº 736/2024, que determina a implementação do Processo de Enfermagem em cinco etapas interdependentes para orientar o raciocínio clínico.
- RESOLVE:

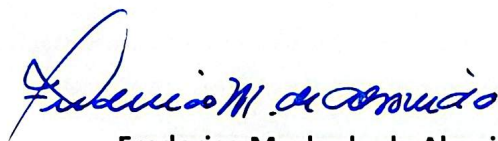
Art. 1º

Instituir, no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de Sumaré, o Procedimento Operacional Padrão (POP) Municipal de retirada do *Dispositivo Intra-uterino (DIU) por enfermeiros* com a finalidade de normatizar, regulamentar e padronizar as condutas no âmbito da Atenção Primária a Saúde no Município de Sumaré;

Art. 2º

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sumaré, 11 de setembro de 2026.



Frederico Machado de Almeida
Secretário(a) Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE PREFEITURA DE SUMARÉ DE TODOS		
POP N°	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP	Data de elaboração: 09/ 2026
Elaborado por: Enfª Roberta Fernanda Petoilho – COREN/SP: 118284	Validado e revisado por: Enfª Ana Paula de Castro Custódio Deferido por: Frederico – Secretário Municipal de Saúde	
Locais de utilização: UBS, USF, Módulo SOMA		
RETIRADA DE DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) OU SISTEMA INTRA- UTERINO (SIU)		

I - DEFINIÇÃO

Método de remoção mecânica do dispositivo intra-uterino (DIU/SIU) através do pinçamento do fio com a pinça Cheron.

II - OBJETIVO

Garantir o acesso e integralidade da assistência no campo do Planejamento Familiar e Reprodutivo.

III – RESPALDO ÉTICO E TÉCNICO

- De acordo com Parecer Resolução Cofen nº 802/2026, a inserção e retirada do DIU/SIU deve ser realizada pelo profissional Enfermeiro, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, na Atenção Primária e Especializada à Saúde, em ambiente institucional, inserido na rede de atenção à saúde, seguindo

protocolos assistenciais, normas e rotinas e Procedimentos Operacionais Padrão-POP, e buscando a garantia do acesso e integralidade da assistência no campo do Planejamento Familiar e Reprodutivo.

- O enfermeiro deve realizar a Consulta de Enfermagem, seguindo os critérios estabelecidos nos cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde e/ou o Protocolo de consulta de enfermagem com ênfase na saúde sexual, elaborado pelo COFEN/COREN (2023), com o intuito de identificar e indicar a adequada Remoção do Dispositivo Intra-Uterino (DIU/SIU).
- Antes do procedimento de Retirada do DIU/SIU, a paciente deve ser devidamente informada sobre o procedimento a ser realizado e assinar o TCLE (Termo de Consentimento Livre e Esclarecido) que deverá ser arquivado no prontuário físico da paciente – ANEXO.

IV- MATERIAIS UTILIZADOS

1. Equipamento de proteção individual (máscara, óculos, avental descartável);
2. Luvas de procedimento;
3. Espéculo;
4. Pinça Cheron;
5. Foco de luz;
6. Gaze;
7. Escova cervical;

V – DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

1. Separar material a ser utilizado: Luvas de procedimento, espéculo, pinça de Cheron, gaze, foco de luz, escova cervical;
2. Chamar o paciente pelo nome completo e pedir para que o paciente se identifique dizendo o seu nome;
3. Explicar para a paciente o procedimento a ser realizado;
4. Posicione a paciente na maca em posição ginecológica e ligue o foco de luz;
5. Lave as mãos;
6. Calce as luvas de procedimento;
7. Introduza o espéculo e exponha a cérvix;

8. Identifique os fios do DIU saindo pelo orifício externo do colo uterino (se necessário, secar/limpar o colo uterino para melhor visualização dos fios);
9. Se os fios não estiverem visíveis, utilize uma escova cervical no canal cervical para resgatar os fios. Caso não continuem visíveis, encaminhar para avaliação ginecológica na CIM, com guia de referência e contrarreferência, descrevendo a situação;
10. Usando a pinça de Cheron, pince os fios visíveis.
11. Tracione gentilmente os fios até a completa saída do DIU. É possível aplicar uma força moderada no momento da remoção. Cólica uterina e sangramento discreto são esperados nesse momento;

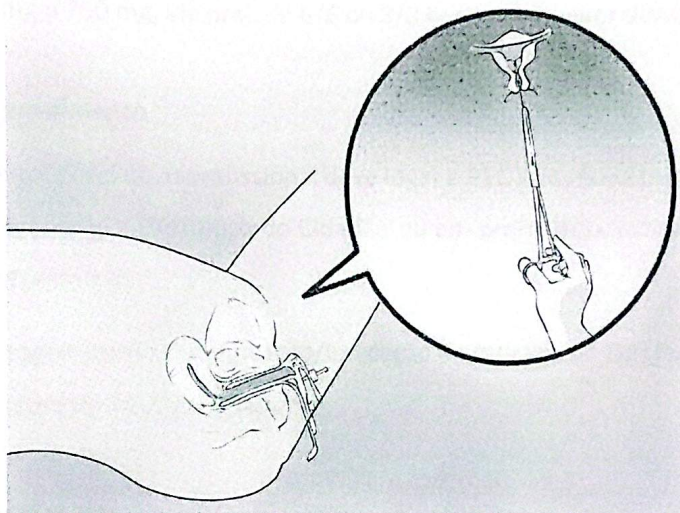


FIGURA ILUSTRATIVA

12. Se houver dificuldade na remoção, sensação de que o dispositivo está quebrando ou quebra factual do DIU/SIU, suspenda o procedimento e encaminhe a paciente à CIM com guia de referência e contrarreferência, descrevendo a situação;
13. O descarte adequado do DIU/SIU deve acontecer em lixo infectado.

VI – PROCEDIMENTO PÓS-RETIRADA

- Orientar uso de preservativo para todas as pessoas, além da contracepção, é o único método que protege contra Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST);
- Informar que pode haver leve sangramento posterior, que costuma ter resolução espontânea;

- O Manejo/ investigação dos Sangramentos Uterinos anormais, estão previstos nos Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde, bem como nos Protocolos Municipais;
- Caso a usuária deseje reiniciar outro método contraceptivo, proceder a consulta de enfermagem para nova prescrição;

VII – Manejo da Dor (Pós-Procedimento Imediato)

O enfermeiro deve avaliar a necessidade de prescrever medicamentos para analgesia no pós-procedimento imediato, descartando reações alérgicas aos medicamentos indicados, preconiza-se:

- **Dipirona Monoidratada:** 500 mg a 1g, via oral, de 6/6 horas, se houver dor (máximo de 3 dias).
- **Paracetamol:** 500 mg a 750 mg, via oral, de 6/6 ou 8/8 horas, se houver dor (máximo de 3 dias).

VIII – Registro do Procedimento

Após finalizar o procedimento, o profissional deve logar o PEC através da opção “GOV.BR”, registrar o procedimento no Prontuário Eletrônico do Cidadão ou em prontuário institucional padronizado na unidade de saúde, informando:

- Consulta de Enfermagem com a identificação/indicação da retirada do DIU/SIU;
- Anotação da Assinatura do TCLE pela paciente;
- Descrição do Exame físico;
- Realização do procedimento;
- Possíveis Intercorrências;
- Orientações pós-procedimento;
- Prescrição de analgesia, se for o caso;
- Retornos.

Os profissionais que atuam em Unidades de Saúde com acesso ao PEC:

- ✓ Realizar o registro adequado do CIAP: W14 (Contracepção/outros);
- ✓ Registrar o procedimento de remoção através do SIGTAP: RETIRADA DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) - 0301040150

REFERÊNCIAS:

COFEN, Conselho Federal de Enfermagem; COREN, Conselho Regional de Enfermagem: Protocolo de consulta de enfermagem com ênfase na saúde sexual 1. ed. -- Brasília, AL: Ed. dos Autores, 2023.

COFEN, Conselho Federal de Enfermagem – **RESOLUÇÃO COFEN Nº 690/2022**. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-690-2022_96063.html.

COFEN, Conselho Federal de Enfermagem – **RESOLUÇÃO COFEN Nº 802/2026**, Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-802-de-16-de-janeiro-de-2026/>

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social. **RETIRADA DE DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) OU SISTEMA INTRAUTERINO (SIU). POP ENF Nº 23**: Antonio Carlos/SC, 2022. Disponível em: <https://antoniocarlos.sc.gov.br/uploads/sites/336/2023/09/POP-23-Retirada-de-DIU.pdf> [fntoniocarlos.sc.gov.br/uploads/sites/336/2023/09/POP-23-Retirada-de-DIU.pdf](https://antoniocarlos.sc.gov.br/uploads/sites/336/2023/09/POP-23-Retirada-de-DIU.pdf). Acesso em 11/09/2026.

**Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para Retirada do Dispositivo/
Sistema Intrauterino**

Eu _____ RG OU CPF: _____,

_____ anos de idade, consinto o procedimento de retirada do Dispositivo/
Sistema intrauterino.

Fui adequadamente orientada sobre a necessidade de retirada ou expressei o desejo de retirada do Dispositivo/ Sistema Intrauterino, estando de acordo com o procedimento programado para este momento.

Compreendi ainda que:

- É possível haver um pequeno sangramento relacionado ao procedimento, que costumeiramente cessa espontaneamente;
- Pode haver dor ou desconforto leve a moderado durante o procedimento de retirada;
- Imediatamente após a retirada, não estou me beneficiando do efeito contraceptivo do Dispositivo/ Sistema Intrauterino;
- Caso haja impossibilidade de retirada na UBS, serei encaminhada ao Centro Integrado da Mulher para receber assistência especializada;
- Este documento permanecerá em meu prontuário físico.

Declaro que recebi explicações, li, compreendi e concordo com os itens acima referidos, esclarecidas todas as dúvidas e estando plenamente satisfeita com as informações recebidas.

Nome da paciente ou responsável legal: _____

RG ou CPF da paciente ou responsável legal: _____

Assinatura da paciente ou responsável legal: _____

Sumaré, ____ de ____ de 20 ____